



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 18 DE MARÇO DE 2025 - NÚMERO 031

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Outros	Pág. 017

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-03-18T12:52:38-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B65577E480

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ 2025**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº. 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 013/2025**, RESOLVE registrar o preço das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), Decreto Estadual 21.938/2023 e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de material esportivo, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

CARLA FERNANDA SANTOS BARROS LIMA – MEI.						
CNPJ (MF) Nº 59.028.397/0001-72 – I.E 19.779.544-7 – IM 2/0369.						
Endereço: Rua Trizidela, s/n, Bairro Trizidela, CEP: 64.645-000, Francisco Santos/PI.						
E-mail: carlafernandasantosbarroslima@gmail.com. Tel: (89) 98139-4642.						
Representante Legal: Carla Fernanda Santos Barros Lima - CPF nº 020.343.303-31.						
Dados Bancários: Conta Corrente nº 9.359-9; Agência nº 3630-7; Banco do Brasil/SA.						
Grupo 01: Material Esportivo: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) -Cota de 75%.						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	BOLA DE FUTSAL. Bola de futsal confeccionada com o sistema sem costuras Termotec, Com tecnologia que não absorve água e aumenta a durabilidade da forma, Miolo Slip System removível e lubrificado. Tam: 4.	Unidade	39	PENALTY	R\$ 85,00	R\$ 3.315,00
2	BOLA DE BASQUETE. Bola de basquetebol 6.8 é construída com o laminado matrizado, tecnologia airbilty e câmara 6d, características - laminado: microfibra, gomos: 8, miolo, peso: 510-567g, circunferência: 72-74cm.	Unidade	9	PENALTY	R\$ 85,00	R\$ 765,00
3	BOLA HANDEBOL. Bola de handebol; categoria masculina e feminina, tipo h21, composição: revestimento em pu ultra macio e aderente, câmara de ar em látex com laminação têxtil, miolo removível e lubrificado, peso 425 gramas, circunferência	Unidade	9	PENALTY	R\$ 85,00	R\$ 765,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B65577E480


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

	58 cm.					
4	BOLA DE VÔLEI. Bola oficial de vôlei com 16 gomos e menos junções, micro filamentos em poliamida, construção matrizada, câmara airbilty. Peso aproximado: 260-280 gramas. Circunferência: 65 cm. Válvula removível e miolo Slip System.	Unidade	9	PENALTY	R\$ 85,00	R\$ 765,00
5	BOLA DE CAMPO SOCIETY. Bola de futebol Society, termotec, 32 gomos, confeccionada com pu ultra 100%, diâmetro: 68 - 69 cm peso: 425 - 445 g termotec material: pu ultra 100% miolo: miolo slip system removível e lubrificado.	Unidade	9	PENALTY	R\$ 85,00	R\$ 765,00
6	BOLA DE CAMPO. Bola de futebol de campo oficial, 32 gomos microfibr. Câmara airvility ou similar, válvula com miolo removível. Circunferência de 71 cm, peso aproximado de 420 gramas. Categoria: adulto	Unidade	60	STORM	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
7	CARTÃO DE JOGO (AMARELO E VERMELHO). Kit cartão de arbitragem futebol - nas cores vermelho e amarelo, medindo 8 x 9,5 cm (1xa), fabricado em plástico injetado.	Unidade	24	LANCE LIVRE	R\$ 11,00	R\$ 264,00
8	BOMBA DE AR PARA BOLA. Bomba para encher bolas: Confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis.	Unidade	24	CAMBUCLISA	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
9	MEDIDOR DE PRESSÃO PARA BOLA. Medidor de pressão de ar de bola de 1pc, tipo ponteiro, para futebol, basquete e vôlei, medidor de pressão de ar de metal com estojo de couro.	Unidade	9	NAILIYUN DONG	R\$ 75,00	R\$ 675,00
10	APITOS DE PLÁSTICO. Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio.	Unidade	30	ROCKET IND. BRAS	R\$ 14,00	R\$ 420,00
11	MEDALHAS DE OURO. Medalhas, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de OURO	Unidade	150	CRESPAR	R\$ 5,80	R\$ 870,00
12	MEDALHAS DE BRONZE. Medalhas, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de BRONZE	Unidade	75	CRESPAR	R\$ 5,80	R\$ 435,00
13	MEDALHAS DE PRATA. Medalhas, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de PRATA	Unidade	150	CRESPAR	R\$ 5,58	R\$ 837,00
14	TROFÉU GRANDE. Troféu modelo taça medida de 150 cm, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado.	Unidade	6	VKG	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
15	TROFÉU MÉDIO. Troféu modelo taça medida de 105 cm, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado.	Unidade	15	VKG	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
16	TROFÉU PEQUENO. Troféu modelo taça medida de 50 cm, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado.	Unidade	15	VKG	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B65577E480


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

17	TROFÉU DE MELHOR JOGADOR DO CAMPEONATO. Troféu modelo taça medida de 50 cm, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado.	Unidade	3	VKG	R\$ 85,00	R\$ 255,00
18	TROFÉU DE MELHOR JOGADOR DA PARTIDA Troféu modelo taça medida de 25 cm, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado.	Unidade	3	VKG	R\$ 85,00	R\$ 255,00
19	TROFÉU DE MELHOR GOLEIRO. Troféu modelo taça medida de 25 cm, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado.	Unidade	3	VKG	R\$ 85,00	R\$ 255,00
20	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO. Placa de substituição, analógico com quatro dígitos, matéria PVC, comprimento x largura 34 a 25.	Unidade	3	KIEF	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
21	LUVAS DE GOLEIRO. Par de Luva para goleiro, material sintético, tipo futebol de campo, tamanho médio, aplicação prática esportiva.	Unidade	3	PENALTY	R\$ 110,00	R\$ 330,00
22	CHUTEIRA SOCIETY. Chuteira; futebol Society; confeccionada em Material sintético; números 35 a 42; de solado 100% emborrachado e antiderrapante, costurado; com palmilha anatômica, em eva com 3,5mm de espessura; com travas fixas e baixas para grama baixa; preta; Costuras reforçadas.	Unidade	9	PENALTY	R\$ 110,00	R\$ 990,00
23	CHUTEIRA CAMPO. Chuteira para futebol de campo, estilo clássica em material de couro, travafixa, cabedal, couro entressola cravos dispostos tamanho variados.	Unidade	12	PENALTY	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
24	TÊNIS FUTSAL. Tênis futsal material Sintético, Couro ou material similar, Solado Borracha antiderrapante para quadras indoor, Borrachaaderente, Tam 36 a 42.	Unidade	9	PENALTY	R\$ 110,00	R\$ 990,00
25	REDE DE PROTEÇÃO COMPLETA. Rede de Proteção para quadra esportiva. Confeccionada em Poliamida “nylon seda”; fio 2mm; malha tamanho 12 cm, cor azul; medidas: 150m x 5m (Comprimento X Altura), totalizando 750 m2.	M²	600	EXTER	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
26	UNIFORME DE TREINO TAM 8 ANOS. Uniforme de treino camisa e short. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: branca; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho 08 anos. Tecido 100% poliéster com tratamento dry.	Unidade	45	PRINT SERVICE	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
27	UNIFORME DE TREINO TAM 10 ANOS. Uniforme de treino camisa e short. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: branca; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho 10 anos. Tecido 100% poliéster com tratamento dry.	Unidade	45	PRINT SERVICE	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B65577E480


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

28	UNIFORME DE TREINO TAM 12 ANOS. Uniforme de treino camisa e short. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: branca; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho 12 anos. Tecido 100% poliéster com tratamento dry.	Unidade	45	PRINT SERVICE	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
29	UNIFORME DE TREINO TAM 14 ANOS. Uniforme de treino camisa e short. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: branca; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho 14 anos. Tecido 100% poliéster com tratamento dry.	Unidade	45	PRINT SERVICE	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
30	UNIFORME DE TREINO TAM PP. Uniforme de treino camisa e short. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: branca; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho PP. Tecido 100% poliéster com tratamento dry.	Unidade	45	PRINT SERVICE	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
31	UNIFORME DE TREINO TAM P. Uniforme de treino camisa e short. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: branca; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho P. Tecido 100% poliéster com tratamento dry.	Unidade	45	PRINT SERVICE	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
32	UNIFORME DE TREINO TAM M. Uniforme de treino camisa e short. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: branca; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho M. Tecido 100% poliéster com tratamento dry.	Unidade	45	PRINT SERVICE	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
33	UNIFORME DE TREINO TAM G. Uniforme de treino camisa e short. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: branca; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho G. Tecido 100% poliéster com tratamento dry.	Unidade	24	PRINT SERVICE	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
34	COLETES DE TREINO. Colete Esportivo para treino - tamanho G Confeccionado em tecido 100% poliéster, com elástico nas laterais para melhor ajuste. Medindo no mínimo 60 cm e máximo 64 cm de altura x mínimo 39cm e máximo 43cm de largura. Cor Azul, verde e preto.	Unidade	27	PRINT SERVICE	R\$ 15,00	R\$ 405,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B65577E480


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

35	COLETES DE TREINO. Colete Esportivo para treino - tamanho M Confeccionado em tecido 100% poliéster, com elástico nas laterais para melhor ajuste. Medindo no mínimo 60 cm e máximo 64 cm de altura x mínimo 39 cm e máximo 43 cm de largura. Cor Azul, verde e preto.	Unidade	27	PENALTY	R\$ 13,00	R\$ 351,00
36	MOCHILAS ESPORTIVAS. Mochila esportiva tipo saco personalizada, com aplicação da logo, confeccionada em poliéster na medida 45 X 35 cm, com alça em cordão duplo de 50 cm em nylon.	Unidade	255	PENALTY	R\$ 20,00	R\$ 5.100,00
37	MEIÃO ADULTO AMADOR. Meião esportivo, 75% algodão, 20% poliamida e 5% elastodieno, atalhada com calcanhar verdadeiro, modelos branco, verde e azul.	Unidade	45	PENALTY	R\$ 15,00	R\$ 675,00
38	CONES PARA TREINO. Cone, material PVC, altura 75 cm, aplicação atividade física, características adicionais cone de agilidade, demarcatório, cores variadas.	Unidade	9	UMBRO	R\$ 22,00	R\$ 198,00
39	CONE PARA TREINO INFANTIL. Kit cones, material PVC, altura 23 cm, aplicação atividade física, características adicionais cone de agilidade, demarcatório, cores variadas	Unidade	6	UMBRO	R\$ 135,00	R\$ 810,00
40	CONE TIPO CHAPEU. Kit cones, material PVC, altura 23 cm, aplicação atividade física, características adicionais cone de agilidade, demarcatório, cores variadas.	Unidade	6	UMBRO	R\$ 135,00	R\$ 810,00
41	REDE DE BEACH TENNIS, produzidas em polietileno com medida oficial de 1,00 x 8,00 metros, possuem 2 ou 4 faixas são costuradas com fios de poliamida para maior resistência	Unidade	3	EXTER	R\$ 230,00	R\$ 690,00
42	REDE DE BADMÍNTON. Material: Rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado; detalhamento: fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha 2cm; dimensões: 6,10m X 0,70m.	Unidade	3	EXTER	R\$ 210,00	R\$ 630,00
43	REDE DE VÔLEI DE PRAIA, rede esporte, material polietileno, aplicação voleibol, características adicionais malha 10 x 10 cm, fio 2,5 mm, medidas 1 m x 10 m	Unidade	3	EXTER	R\$ 270,00	R\$ 810,00
44	BOLA DE BEACH TENNIS. Kit com 3 unidades. Material: feltro macio, borracha, resistente e de alta qualidade, peso: 57g Diâmetro: 6,7cm	Unidade	6	PENALTY	R\$ 25,00	R\$ 150,00
45	TABELA MÓVEL E CESTA DE BASQUETE. Tipo: Tabela Móvel. Material: Aço/Vidro. Características Adicionais: Hidráulica. Uso: Basquete Descrição Complementar: Tabela de Basquete em Vidro temperado 1.60m x 1,10m x 0,10m com aro retrátil profissional e rede tipo chuí tabela fixa	Unidade	3	VOLLO	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B65577E480


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

46	RAQUETE DE BEACH TENNIS, fabricada em fibra de carbono 3k, camada interna de eva, tecnologias aracun, grip, 22 furos, cabo de borracha e acompanha case	Unidade	3	PENALTY	R\$ 250,00	R\$ 750,00
47	RAQUETE DE BADMÍNTON E PETECAS. Kit com 4 raquetes e 1 kit de petecas. Raquetes confeccionadas em poliamida Raquete para badminton; composição: alumínio; comprimento: 662mm; encordoada; equilíbrio:300mm; peso sem corda: 100g. Petecas de badminton; material: nylon com base em cortiça; peso: 4,74g a 5,50g; pacote com 6 (unidades = 480)	Unidade	3	KC BRASIL	R\$ 270,00	R\$ 810,00
48	LIGAS MARCADORAS DE CAMPO COM GRAMPO, material náilon, comprimento 16 m, largura 8 cm, aplicação vôlei de praia	Unidade	6	GISMAR REDES	R\$ 85,00	R\$ 510,00
49	KIT PARA TREINO FUNCIONAL. Contendo Cordas de Pular, Escadas de Agilidade e Cones Esportivos	Unidade	3	GOAHOOLIC SPORTS	R\$ 110,00	R\$ 330,00
50	KIT DE ELÁSTICOS (PARA TREINO). Composto por 3 faixas elásticas com diferentes níveis de intensidade. São indicadas para exercícios de aumento da resistência muscular e melhora da coordenação motora. Composição: Látex	Unidade	3	ELASTICOS ZOCCLINI	R\$ 35,00	R\$ 105,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01				R\$ 72.405,00		
GRUPO 02: Material Esportivo: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
51	BOLA DE FUTSAL. Bola de futsal confeccionada com o sistema sem costuras Termotec, Com tecnologia que não absorve água e aumenta a durabilidade da forma, Miolo Slip System removível e lubrificado. Tam:4.	Unidade	13	PENALTY	R\$ 85,00	R\$ 1.105,00
52	BOLA DE BASQUETE. Bola de basquetebol 6.8 é construída com o laminado matrizado, tecnologia airbility e câmara 6d. características - laminado: microfibra, gomos: 8, miolo, peso: 510-567g, circunferência: 72-74cm.	Unidade	3	PENALTY	R\$ 85,00	R\$ 255,00
53	BOLA HANDEBOL. Bola de handebol; categoria masculina e feminina, tipo h21, composição: revestimento em pu ultra macio e aderente, câmara de ar em látex com laminação têxtil, miolo removível e lubrificado, peso 425 gramas, circunferência 58 cm.	Unidade	3	PENALTY	R\$ 85,00	R\$ 255,00
54	BOLA DE VÔLEI. Bola oficial de vôlei com 16 gomos e menos junções, micro filamentos em poliamida, construção matrizada, câmara airbility. Peso aproximado: 260-280 gramas. Circunferência: 65 cm. Válvula removível e miolo Slip System.	Unidade	3	PENALTY	R\$ 85,00	R\$ 255,00
55	BOLA DE CAMPO SOCIETY. Bola de futebol Society, termotec, 32 gomos, confeccionada com pu ultra 100%, diâmetro: 68 - 69 cm peso: 425 - 445 g termotec material: pu ultra 100% miolo: miolo slip system removível e	Unidade	3	PENALTY	R\$ 85,00	R\$ 255,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B65577E480


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

	lubrificado.					
56	BOLA DE CAMPO. Bola de futebol de campo oficial, 32 gomos microfibr. Câmara airvility ou similar, válvula com miolo removível. Circunferência de 71 cm, peso aproximado de 420 gramas. Categoria: adulto	Unidade	20	STORM	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
57	CARTÃO DE JOGO (AMARELO E VERMELHO). Kit cartão de arbitragem futebol - nas cores vermelho e amarelo, medindo 8 x 9,5 cm (lxa), fabricado em plástico injetado.	Unidade	8	LANCE LIVRE	R\$ 11,00	R\$ 88,00
58	BOMBA DE AR PARA BOLA. Bomba para encher bolas: Confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis.	Unidade	8	CAMBUCI SA	R\$ 55,00	R\$ 440,00
59	MEDIDOS DE PRESSÃO PARA BOLA. Medidor de pressão de ar de bola de 1pc, tipo ponteiro, para futebol, basquete e vôlei, medidor de pressão de ar de metal com estojo de couro.	Unidade	3	NAILIYUN DONG	R\$ 75,00	R\$ 225,00
60	APITOS DE PLÁSTICO. Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio.	Unidade	10	ROCKET IND. BRAS	R\$ 14,00	R\$ 140,00
61	MEDALHAS DE OURO. Medalhas, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de OURO	Unidade	50	CRESPAR	R\$ 5,80	R\$ 290,00
62	MEDALHAS DE BRONZE. Medalhas, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de BRONZE	Unidade	25	CRESPAR	R\$ 5,80	R\$ 145,00
63	MEDALHAS DE PRATA. Medalhas, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de PRATA.	Unidade	50	CRESPAR	R\$ 5,58	R\$ 279,00
64	TROFÉU GRANDE. Troféu modelo taça medida de 150 cm, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado.	Unidade	2	VKG	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
65	TROFÉU MÉDIO. Troféu modelo taça medida de 105 cm, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado.	Unidade	5	VKG	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
66	TROFÉU PEQUENO. Troféu modelo taça medida de 50 cm, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado.	Unidade	5	VKG	R\$ 85,00	R\$ 425,00
67	TROFÉU DE MELHOR JOGADOR DO CAMPEONATO. Troféu modelo taça medida de 50 cm, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado.	Unidade	1	VKG	R\$ 85,00	R\$ 85,00
68	TROFÉU DE MELHOR JOGADOR DA PARTIDA. Troféu modelo taça medida de 25 cm, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado.	Unidade	1	VKG	R\$ 85,00	R\$ 85,00
69	TROFÉU DE MELHOR GOLEIRO. Troféu modelo taça medida de 25 cm, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado.	Unidade	1	VKG	R\$ 85,00	R\$ 85,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B65577E480



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

70	PLACA DE SUSTITUIÇÃO. Placa de substituição, analógico com quatro dígitos, matéria PVC, comprimento x largura 34 a 25.	Unidade	1	KIEF	R\$ 400,00	R\$ 400,00
71	LUVAS DE GOLEIRO. Par de Luva para goleiro, material sintético, tipo futebol de campo, tamanho médio, aplicação prática esportiva.	Unidade	1	PENALTY	R\$ 110,00	R\$ 110,00
72	CHUTEIRA SOCIETY. Chuteira; futebol Society; confeccionada em Material sintético; números 35 a 42; de solado 100% emborrachado e antiderrapante, costurado; com palmilha anatômica, em eva com 3,5mm de espessura; com travas fixas e baixas para grama baixa; preta; Costuras reforçadas.	Unidade	3	PENALTY	R\$ 110,00	R\$ 330,00
73	CHUTEIRA CAMPO. Chuteira para futebol de campo, estilo clássica em material de couro, trava fixa, cabedal, couro entressola cravos dispostos tamanho variados.	Unidade	4	PENALTY	R\$ 110,00	R\$ 440,00
74	TÊNIS FUTSAL. Tênis futsal material Sintético, Couro ou material similar, Solado Borracha antiderrapante para quadras indoor, Borracha aderente, Tam 36 a 42.	Unidade	3	PENALTY	R\$ 110,00	R\$ 330,00
75	REDE DE PROTEÇÃO COMPLETA. Rede de Proteção para quadra esportiva. Confeccionada em Poliamida “nylon seda”; fio 2mm; malha tamanho 12 cm, cor azul; medidas: 150m x 5m (Comprimento X Altura), totalizando 750 m2.	M²	200	EXTER	R\$ 4,50	R\$ 900,00
76	UNIFORME DE TREINO TAM 8 ANOS. Uniforme de treino camisa e short. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: branca; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho 08 anos. Tecido 100% poliéster com tratamento dry.	Unidade	15	PRINT SERVICE	R\$ 45,00	R\$ 675,00
77	UNIFORME DE TREINO TAM 10 ANOS. Uniforme de treino camisa e short. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: branca; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho 10 anos. Tecido 100% poliéster com tratamento dry.	Unidade	15	PRINT SERVICE	R\$ 45,00	R\$ 675,00
78	UNIFORME DE TREINO TAM 12 ANOS. Uniforme de treino camisa e short. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: branca; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho 12 anos. Tecido 100% poliéster com tratamento dry.	Unidade	15	PRINT SERVICE	R\$ 45,00	R\$ 675,00
79	UNIFORME DE TREINO TAM 14 ANOS. Uniforme de treino camisa e short. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: branca; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho 14 anos. Tecido 100% poliéster com	Unidade	15	PRINT SERVICE	R\$ 45,00	R\$ 675,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B65577E480



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

	tratamento dry.					
80	UNIFORME DE TREINO TAM PP. Uniforme de treino camisa e short. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: branca; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho PP. Tecido 100% poliéster com tratamento dry.	Unidade	15	PRINT SERVICE	R\$ 45,00	R\$ 675,00
81	UNIFORME DE TREINO TAM P. Uniforme de treino camisa e short. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: branca; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho P. Tecido 100% poliéster com tratamento dry.	Unidade	15	PRINT SERVICE	R\$ 45,00	R\$ 675,00
82	UNIFORME DE TREINO TAM M. Uniforme de treino camisa e short. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: branca; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho M. Tecido 100% poliéster com tratamento dry.	Unidade	15	PRINT SERVICE	R\$ 45,00	R\$ 675,00
83	UNIFORME DE TREINO TAM G. Uniforme de treino camisa e short. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: branca; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho G. Tecido 100% poliéster com tratamento dry.	Unidade	8	PRINT SERVICE	R\$ 45,00	R\$ 360,00
84	COLETES DE TREINO. Colete Esportivo para treino - tamanho G Confeccionado em tecido 100% poliéster, com elástico nas laterais para melhor ajuste. Medindo no mínimo 60 cm e máximo 64 cm de altura x mínimo 39 cm e máximo 43 cm de largura. Cor Azul, verde e preto.	Unidade	9	PRINT SERVICE	R\$ 15,00	R\$ 135,00
85	COLETES DE TREINO. Colete Esportivo para treino- tamanho M Confeccionado em tecido 100% poliéster, com elástico nas laterais para melhor ajuste. Medindo no mínimo 60 cm e máximo 64cm de altura x mínimo 39 cm e máximo 43 cm de largura. Cor Azul, verde e preto.	Unidade	9	PENALTY	R\$ 13,00	R\$ 117,00
86	MOCHILAS ESPORTIVAS. Mochila esportiva tipo saco personalizada, com aplicação da logo, confeccionada em poliéster na medida 45 X 35 cm, com alça em cordão duplo de 50 cm em nylon.	Unidade	85	PENALTY	R\$ 20,00	R\$ 1.700,00
87	MEIÃO ADULTO AMADOR. Meião esportivo, 75% algodão, 20% poliamida e 5% elastodieno, atalhada com calcanhar verdadeiro, modelos branco, verde e azul.	Unidade	15	PENALTY	R\$ 15,00	R\$ 225,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B65577E480


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

88	CONES PARA TREINO. Cone, material PVC, altura 75 cm, aplicação atividade física, características adicionais cone de agilidade, demarcatório, cores variadas.	Unidade	3	UMBRO	R\$ 22,00	R\$ 66,00
89	CONE PARA TREINO INFANTIL. Kit cones, material PVC, altura 23 cm, aplicação atividade física, características adicionais cone de agilidade, demarcatório, cores variadas	Unidade	2	UMBRO	R\$ 135,00	R\$ 270,00
90	CONE TIPO CHAPEU. Kit cones, material PVC, altura 23 cm, aplicação atividade física, características adicionais cone de agilidade, demarcatório, cores variadas	Unidade	2	UMBRO	R\$ 135,00	R\$ 270,00
91	REDE DE BEACH TENNIS, produzidas em polietileno com medida oficial de 1,00 x 8,00 metros, possuem 2 ou 4 faixas são costuradas com fios de poliamida para maior resistência	Unidade	1	EXTER	R\$ 230,00	R\$ 230,00
92	REDE DE BADMÍNTON. Material: Rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado; detalhamento: fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha 2cm; dimensões: 6,10m X 0,70m.	Unidade	1	EXTER	R\$ 210,00	R\$ 210,00
93	REDE DE VÔLEI DE PRAIA, rede esporte, material polietileno, aplicação voleibol, características adicionais malha 10 x 10 cm, fio 2,5 mm, medidas 1 m x 10 m	Unidade	1	EXTER	R\$ 270,00	R\$ 270,00
94	BOLA DE BEACH TENNIS. Kit com 3 unidades. Material: feltro macio, borracha, resistente e de alta qualidade, peso: 57g Diâmetro: 6,7cm	Unidade	2	PENALTY	R\$ 25,00	R\$ 50,00
95	TABELA MÓVEL E CESTA DE BASQUETE. Tipo: Tabela Móvel. Material: Aço/Vidro. Características Adicionais: Hidráulica. Uso: Basquete Descrição Complementar: Tabela de Basquete em Vidro temperado 1.60m x 1,10m x 0,10m com aro retrátil profissional e rede tipo chulé tabela fixa	Unidade	1	VOLLO	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
96	RAQUETE DE BEACH TENNIS, fabricada em fibra de carbono 3k, camada interna de eva, tecnologias aracnun, grip, 22 furos, cabo de borracha e acompanha case	Unidade	1	PENALTY	R\$ 250,00	R\$ 250,00
97	RAQUETE DE BADMÍNTON E PETECAS. Kit com 4 raquetes e 1 kit de petecas. Raquetes confeccionadas em poliamida Raquete para badminton; composição: alumínio; comprimento: 662mm; encordoada; equilíbrio:300mm; peso sem corda: 100g. Petecas de badminton; material: nylon com base em cortiça; peso: 4,74g a 5,50g; pacote com 6 (unidades = 480)	Unidade	1	KC BRASIL	R\$ 270,00	R\$ 270,00
98	LIGAS MARCADORAS DE CAMPO COM GRAMPO, material náilon, comprimento 16 m, largura 8 cm, aplicação vôlei de praia	Unidade	2	GISMAR REDES	R\$ 85,00	R\$ 170,00
99	KIT PARA TREINO FUNCIONAL. Contendo Cordas de Pular, Escadas de Agilidade e Cones Esportivos	Unidade	1	GOAHOLIC SPORTS	R\$ 110,00	R\$ 110,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B65577E480



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

100	KIT DE ELÁSTICOS (PARA TREINO). Composto por 3 faixas elásticas com diferentes níveis de intensidade. São indicadas para exercícios de aumento da resistência muscular e melhora da coordenação motora. Composição: Látex	Unidade	1	ELASTICOS ZOCCLINI	R\$ 35,00	R\$ 35,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 02					R\$ 24.135,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO					R\$ 96.540,00 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais).	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

- 4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B65577E480**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B65577E480**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B65577E480**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B65577E480**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B65577E480**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 18 de março de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286
78524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.03.18
10:22:04 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI



Documento assinado digitalmente
CARLA FERNANDA SANTOS BARROS LIMA
Data: 18/03/2025 09:52:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLA FERNANDA SANTOS BARROS LIMA
Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B65577E48A**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO
SANTOS-PI E O ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA
MILITAR DO PIAUÍ, COM VISTAS À
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE INTERESSE
RECÍPROCO, PARA GESTÃO
ASSOCIADA PELOS PARTÍCIPE,
IMPRESINDÍVEIS À PRESERVAÇÃO
DA ORDEM, DA SEGURANÇA DAS
PESSOAS, DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO, DO MEIO AMBIENTE E DO
TRÂNSITO, NOS TERMOS DOS ART.
144 E ART. 241, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E DA LEI ESTADUAL N.º
7.341/2020.**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 06.553.713/00001-69, sediado na Praça Licínio Pereira, nº 24 Centro deste Município, E-mail: pref.franciscosantos@hotmail.com, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Senhor José Edson de Carvalho, brasileiro, ato de posse anexo, e o **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, CNPJ n.º 07.444.159/0001-44, com sede na Avenida Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, doravante **CONVENENTE**, representada por seu Comandante-Geral, o Coronel PM Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva, ato de nomeação anexo, nos termos da delegação legal conferida através da Lei Estadual n.º 7.341/2020 e Decreto Estadual n.º 15.116/2013, com as alterações do Decreto Estadual n.º 18.846/2020, cópias anexas, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regendo-se pela Lei Estadual n.º 7.341/2020 e ainda, no que couber, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 14.133/2021; dos Decretos Estaduais, 12.440/2006 e 18.931/2020; da Portaria Conjunta SEFAZ/SEPLAN nº 001/2024; e considerando o constante no processo SEI nº 00028.010589/2025-11, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B65577E48A****1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Convênio tem por objeto a delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público, do meio ambiente e do trânsito, para gestão associada de serviços com o estado do Piauí, por meio da Polícia Militar do Piauí, fundamentando-se no interesse recíproco entre os partícipes e nas atribuições previstas nos arts. 144, caput, §§ 5º, 8º e 10º, e 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e modificações pela Lei Federal 9.602 e normas infralegais, e na Lei Estadual n.º 7.341/2020, com base nas obrigações e condições descritas no Plano de Trabalho que acompanha este instrumento.

Parágrafo único: Eventuais ajustes realizados no decorrer da execução do presente instrumento serão incorporados ao Plano de Trabalho, desde que não impliquem alteração do objeto pactuado e de estarem previamente submetidos à aprovação das partes.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Convênio reger-se-á pelo disposto na legislação abaixo:

2.1.1 Artigos 144 e 241, da Constituição Federal de 1988 e legislação correlata; Lei Federal Complementar n.º 101/2000; Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Estadual n.º 7.341, de 17 de janeiro de 2020; Decreto Estadual n.º 15.116/2013, com as alterações do Decreto Estadual n.º 18.846/2020; Decretos Estaduais n.ºs 12.440, de 01 de dezembro de 2006 e 18.931, de 07 de abril de 2020 e na Portaria Conjunta SEFAZ/SEPLAN n.º 001/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1 Para fins de execução deste Termo de convênio, os partícipes obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

3.2 Em relação à LGPD, cada partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B65577E48A**

3.3 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outro partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

3.4 Caso um dos partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro partícipe.

3.5 Os partícipes se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do partícipe, mediante a anonimização dos dados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3

4

4.1 Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o objeto pactuado, em consonância com o Plano de Trabalho por eles aprovado, na forma da legislação vigente.

4.2 - DO CONCEDENTE MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI)

4.2.1 Indicar à OPM da Polícia Militar do Piauí no Município de Francisco Santos-PI, a demanda e a relação de prioridades para a execução das operações delegadas, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual n.º 7.341/2020 e no Plano de Trabalho, sobretudo com o subitem 4.1;

4.2.2 Acompanhar e supervisionar a execução das atividades delegadas, com vistas ao atingimento do objeto pactuado;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B65577E48A**

4.2.3 Creditar, até o décimo dia do mês subsequente e diretamente na conta dos policiais militares, o valor relativo às indenizações pelo exercício das atividades delegadas realizadas no mês anterior por solicitação do Município, após aprovação da Planilha-Resumo de Operações Delegadas realizadas, apresentada pela OPM Executora GPM FRANCISCO SANTOS-PI 3ª CIA 4º BPM, de acordo com os valores estabelecidos no Decreto Estadual n.º 15.116/2013, com as alterações do Decreto Estadual n.º 18.846/2020 e nos limites do Plano de Trabalho;

4.2.4 Assumir outras obrigações junto à Unidade Local da Polícia Militar GPM FRANCISCO SANTOS-PI 3ª CIA 4º BPM, conforme o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, sempre que houver possibilidade e interesse, desde que vinculadas ao objeto do convênio. Tais obrigações deverão ser devidamente certificadas pelo CONVENIENTE, a título de prestação de contas.

4.2.5 Publicar o extrato do Convênio e seus aditamentos na imprensa oficial, na forma da lei.

4.3 DO CONVENIENTE (POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/GPM FRANCISCO SANTOS-PI 3ª CIA 4º BPM)

4.3.1 Ampliar as ações de policiamento ostensivo no âmbito do município CONCEDENTE, em suas diversas modalidades, como trânsito, patrulhamento a pé, bicicleta e outras, mediante emprego de policiais militares voluntários, no horário de folga, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 7.341/2020 e de acordo com a demanda apresentada pelo Poder Executivo local.

4.3.2 Encaminhar ao Município, até o quinto dia útil de cada mês, a Planilha Resumo de Operações Delegadas realizadas, para certificação do cumprimento das escalas de serviços extraordinários e efetivação da transferência das indenizações diretamente para as contas bancárias dos policiais militares, em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 7.341/2020, com os mesmos valores definidos no Decreto Estadual nº 15.116/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 18.846/2020, e dentro dos limites previstos no Plano de Trabalho.

4.3.3 Enviar à Divisão de Convênios da Polícia Militar do Piauí, até o sétimo dia útil de cada mês, a Planilha-Resumo de Operações Delegadas realizadas no mês anterior, devidamente certificada pelo município de Francisco Santos-PI, para subsidiar a solicitação, pelo Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, ao Prefeito Municipal, do pagamento da Gratificação por Atividade Delegada (GAD) aos policiais militares.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B65577E48A****5. CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO**

4

5

5.1 O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, preservada a natureza nuclear do objeto, desde que o interesse na modificação seja formalmente manifestado por uma das partes, condicionado à expressa anuência da outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

5

6

6.1 Fica vedada a execução de operações delegadas relacionadas às atividades educativas que não estejam em conformidade com o Plano de Trabalho deste Convênio ou que violem os dispositivos da Lei Estadual nº 7.341/2020.

6.2 Fica vedada a realização de atividades delegadas que exijam emprego de equipamentos não regulamentados pela Polícia Militar do Piauí.

6.3 Não será permitida a utilização do efetivo policial para finalidades privadas ou que beneficiem exclusivamente entidades ou indivíduos específicos.

6.4 É proibida a execução de atividades que não estejam claramente descritas no Plano de Trabalho ou que extrapolem as competências institucionais previstas na legislação vigente.

6.5 Não poderão ser realizadas operações delegadas em locais ou horários que comprometam a segurança ou saúde do efetivo policial, em desacordo com normas internas de descanso e intervalo de jornada.

6.6 É proibido o emprego de viaturas, equipamentos ou outros recursos operacionais para finalidades que não estejam vinculadas ao objeto deste convênio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO EFETIVO POLICIAL MILITAR

6

7

7.1 O efetivo destinado à execução do objeto deste Convênio será composto, prioritariamente, por policiais militares lotados na Organização Policial Militar (OPM) da circunscrição do Município de Francisco Santos -PI, que voluntariamente

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B65577E48A**

aderirem ao exercício da atividade delegada em seus horários de folga, observando-se os requisitos mínimos de descanso estabelecidos pela legislação aplicável.

7.2 Após a adesão à atividade delegada, esta será considerada, para todos os efeitos legais, como serviço regular da Corporação, sujeitando-se o policial militar às atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo.

7.3 Para os fins deste instrumento, a vantagem pecuniária de natureza indenizatória prevista no § 4º do art. 3º da Lei Estadual nº 7.341/2020, bem como a utilização do policial militar nas atividades delegadas, será implementada igualmente aos valores praticados pela Polícia Militar do Piauí, conforme disposto no Decreto Estadual nº 15.116/2013, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 18.846/2020, e dentro dos limites estabelecidos no Plano de Trabalho.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7

8

8.1 A execução do objeto do CONVÊNIO será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE nos termos do que disciplina a Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar a regularidade dos atos praticados e a plena consecução de suas finalidades, conforme especificado no Plano de Trabalho.

8.2 O Município exercerá a autoridade normativa sobre as atividades delegadas, em conformidade com as diretrizes operacionais e de emprego do efetivo estabelecidas pela Polícia Militar do Piauí, com vistas ao fiel cumprimento do objeto.

9. CLÁUSULA NONA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8

9

9.1 O montante das indenizações devidas aos policiais militares pela realização das operações delegadas será definido conforme a demanda apresentada pelo município CONCEDENTE, sendo custeado por meio das dotações orçamentárias específicas do referido município, nos termos da legislação aplicável.

9.2 Fica estabelecido o limite mensal máximo de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para o pagamento das indenizações devidas aos policiais militares pelo exercício das atividades delegadas.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B65577E48A****10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9

10

10.1 A prestação de contas do presente ajuste se dará diretamente pelo CONCEDENTE aos órgãos de controle, utilizando-se, se necessário, da documentação emitida pelo CONVENIENTE que ateste o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA VIGÊNCIA

10

11

11.1 A vigência do presente Convênio terá início em 01 de janeiro de 2025, condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, e término em dezembro/2028.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RENÚNCIA/RESCISÃO

12.1 O CONVÊNIO poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-se a cada parte as responsabilidades pelas obrigações assumidas durante a vigência do instrumento, bem como assegurando o reconhecimento dos benefícios adquiridos no mesmo período.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

13.1 Ambos os partícipes deverão providenciar a publicação resumida deste Convênio na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, e o artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2 Caberá ao Município encaminhar expediente à Câmara Municipal, comunicando a celebração do presente instrumento.

13.3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B65577E48A****14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pelos partícipes, com base nos preceitos do direito público, aplicando-se, de forma supletiva, os fundamentos da teoria geral dos contratos e a legislação correlata, mediante entendimentos formalizados por correspondência eletrônica.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Convênio e de seus instrumentos específicos, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia expressa das partes a qualquer outro foro, ainda que privilegiado.

15.2 Para firmeza e prova do ajuste ora celebrado, após a leitura do presente Convênio e seus anexos, as partes e duas testemunhas o assinam eletronicamente.

JOSE EDSON
DE
CARVALHO:2
8678524391

Assinado de forma
digital por JOSE
EDSON DE
CARVALHO:2867852
4391
Dados: 2025.03.06
12:06:39 -03'00'

**Prefeito Municipal de Francisco
Santos-PI**

SCHEIWANN
SCHELEIDEN LOPES
DA
SILVA:5042339320

Assinado de forma
digital por SCHEIWANN
SCHELEIDEN LOPES DA
SILVA:5042339320
Dados: 2025.03.10
10:19:04 -03'00'

**Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral/PMPI**

TESTEMUNHAS:**Nome:**

Assinatura**RG:****CPF:**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B65577E48A**

Nome:

Assinatura

RG:

CPF: